

LEI Nº1129 DE 03 DE MAIO DE 1989.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CEDER UM NÚMERO DE TELEFONE AO
GRUPO DA BRIGADA MILITAR DE
SALVADOR DO SUL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a ceder um número de telefone – 638 1244, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal ao Grupo da Brigada Militar de Salvador do Sul.

Art. 2º A cedência será pelo prazo de 02 (dois) anos, correndo por conta do Grupo da Brigada Militar as despesas de cedência e mensalidades.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de maio de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal